LEI N. 6.841 DE 25 DE MAIO DE 2023

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI N. 6.811, DE 20/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 6.811, de 20/01/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º. [...]*
>
> *Parágrafo único. Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o caput deste artigo, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, serão automaticamente majorados para o valor deste.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/DF32-24F2-E270-8828 e informe o código DF32-24F2-E270-8828

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF32-24F2-E270-8828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 29/05/2023 09:54:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/DF32-24F2-E270-8828